



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURUA
CNPJ: 01.641.970/0001-39

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº. 006/2018

Altera o art. 9º, § 5º, e art. 13, parágrafo único da Resolução 01/1998 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Curuá) e dá outras providências.

Camara Municipal de Curuá

CGC 01.641.970/0001-39

Protocolo n.º 157, de 24, 08, 18

RECEBIDO

Em 24/08/18

CURUÁ – PARA

2018





ESTADO DO PARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURUA

CNPJ: 01.641.970/0001-39

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2018

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2018, de 21 de agosto de 2018.

Altera o art. 9º, § 5º, e art. 13, parágrafo único da Resolução 01/1998 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Curuá) e dá outras providências.

Os vereadores que a esta subscreve vêm à presença da Mesa Diretora deste Poder, com fundamento nos arts. 71, § 1º, VI; 88; 147, I, II e 158 do Regimento Interno, e considerando que a Lei Orgânica do Município de Curuá determina que a eleição e composição da mesa diretora da Câmara Municipal devem ser disciplinadas pelo Regimento Interno, que tem força de lei, propor o seguinte projeto de resolução:

O Presidente da Câmara Municipal de Curuá, faz saber que a Câmara Municipal de estatui e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

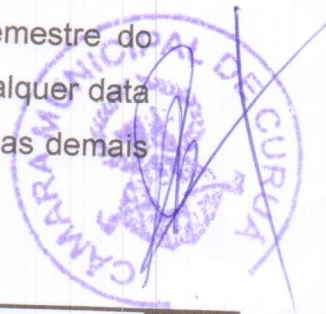
Art. 1ª- Fica alterado o § 5º do Art. 9º da Resolução 01/1998, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º.....

§ 1º.....

(...)

§ 5º. A eleição da Mesa Diretora para o 2º biênio de cada legislatura realizar-se-á no dia 30 de dezembro do segundo ano do 1º biênio, sob a direção da mesa com mandato vigente, independente de convocação; podendo, entretanto, ser convocada sessão especial extraordinária, por proposição da maioria dos membros da Câmara Municipal a ser protocolada no segundo semestre do segundo ano da legislatura, para que a eleição seja realizada em qualquer data do semestre que antecede ao início do 2º biênio, observadas todas as demais normas constantes deste Regimento.” (Nova redação)



Handwritten signatures and initials on the left margin, including names like 'R. ...', 'A. ...', 'J. ...', 'L. ...', and 'M. ...'.



ESTADO DO PARA
 CÂMARA MUNICIPAL DE CURUA
 CNPJ: 01.641.970/0001-39

Art. 2ª- Fica alterado o parágrafo único do Art. 13 da Resolução 01/1998, que passa a ter a seguinte redação:

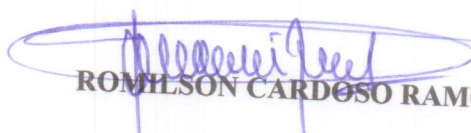
"Art. 13.....

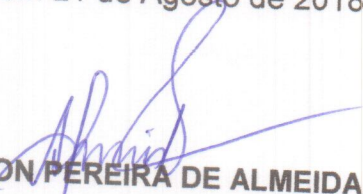
Parágrafo Único. A mesa diretora compõe-se de: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário e 2º Secretário, eleitos em chapa fechada, pelos seus pares, de acordo com os parágrafos 3º ao 8º, do Art. 9º deste Regimento Interno. (Nova Redação)

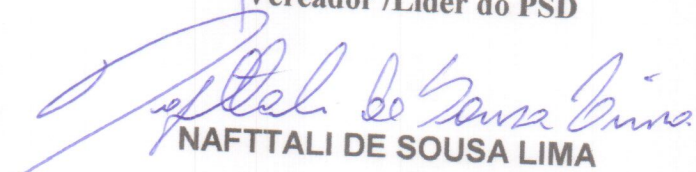
I – O Vice-presidente integrará a composição da Mesa Diretora, incumbindo-se de substituir o Presidente na sua ausência, afastamento ou vacância do cargo, exercendo as atribuições previstas na seção III deste regimento, quando no exercício da função."


Art. 3º - Esta Resolução, com força de Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando o parágrafo único do art. 16 e inciso I do art. 20, desse Regimento Interno, e demais disposições em contrário.

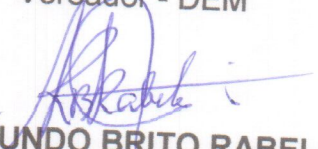
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Curuá, em 21 de Agosto de 2018.

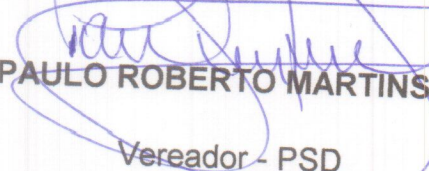

ROMILSON CARDOSO RAMOS
 Vereador /Líder do PSD


ANILTON PEREIRA DE ALMEIDA
 Vereador – PSDB


NAFTTALI DE SOUSA LIMA
 Vereador - DEM


DIEGO PEREIRA DE ARAUJO
 Vereador – PSDB


RAIMUNDO BRITO RABELO
 Vereador - PODEMOS


PAULO ROBERTO MARTINS
 Vereador - PSD